



CONTROLADORIA GERAL DE JAGUARE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES**

**EXERCÍCIO 2026**



## CONTROLADORIA GERAL DE JAGUARÉ



### 1. INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Jaguaré – ES apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) que tem como objetivo estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2026.

No planejamento estão previstas as ações de controle as quais serão executadas durante o exercício de 2026, visando à elaboração dos relatórios e pareceres sobre as contas das Unidades Gestoras e da Prefeitura Municipal de Jaguaré (contas de gestão e de governo), considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 974/2011.

A elaboração dos relatórios e parecer seguirão as orientações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa nº 68/2020 e Resolução nº 227/2011, ficando a cargo da Controladoria as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, considerou-se ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências), manifestações do Tribunal acerca das contas anuais de exercícios anteriores, uma vez que não se identificou recomendações do controle interno pendentes de implementações, dos anos anteriores. Estas análises permitirão à UCCI a formular recomendações técnicas que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O sistema de controle interno é exercido em obediência ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 3.289/2013 e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCEES (Instrução Normativa nº 43/2017 e Resolução nº 227/2011)



## CONTROLADORIA GERAL DE JAGUARÉ

### 3. METODOLOGIA DE TRABALHO

O PAAI representa o plano anual de trabalho da Controladoria Geral do Município de Jaguaré. Trata-se de uma ferramenta utilizada para o planejamento e acompanhamento de atividades a serem executadas dentro de determinado período, qual seja: 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

O Plano não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas sim, estabelecer as demandas prioritárias considerando a necessidade de otimização do tempo em relação às atividades a serem desempenhadas, capacidade tecnológica, dentre outros fatores.

Nessa senda, importante ressaltar que para a definição das atividades e ações, foi realizada avaliação de risco nos Pontos de Controle previstos nos itens prioritários da IN TCES nº 68/2020 e foram consideradas as limitações de ordem técnica, notadamente no tocante à ausência, em seu quadro de pessoal, de servidores ocupantes em cargos de auditores que possam desempenhar determinadas atividades de auditoria.

Em atenção às atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno, destacamos a realização de análises documentais e amostragens de relatórios financeiros, orçamentários, fiscais e patrimoniais atinentes ao exercício do Poder Executivo do Município de Jaguaré - ES.

### 4. PLANO DE TRABALHO

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2026(PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas. As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases: planejamento, execução e elaboração de Relatório.

Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Exercício de 2026.



## CONTROLADORIA GERAL DE JAGUARÉ

será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.

Na fase de Execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada.

Na fase de Relatório, são relatados evidências e achados, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações. A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade.

### 4.1 Pontos de Controle – PAAI 2025

1. Itens de Abordagem Prioritária					
1.1 Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária					
Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo	CRFB/88, art. 168	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos	Contas de Governo
1.2 Gestão Previdenciária					
Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei .717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei .717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repass e das contribuições previdenciáriaspart e servido	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)



## CONTROLADORIA GERAL DE JAGUARÉ

Lei Local					
<b>1.3 Gestão Patrimonial</b>					
Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle.	Lei 4.320/1964, art. 94	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
<b>1.4. Limites Constitucionais e Legais</b>					
Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.1	Educação – aplicação mínima.	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB	Contas de Governo
1.4.4	Saúde – aplicação mínima.	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo Estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012	Contas de Governo
1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados	Contas de Governo
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88	Contas de Governo
<b>2. Itens de Abordagem Complementar</b>					
<b>2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA</b>					
Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.1.2	LDO – limitação de empenho	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "b".	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Contas de Governo
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e	Contas de Governo



## CONTROLADORIA GERAL DE JAGUARÉ

				primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo
<b>2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária</b>					
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF	Contas de Governo
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.40	Receita - Previsão Legislativa da Planta Genérica de Valores - base de cálculo do IPTU	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Verificar se a legislação tributária municipal dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Imóveis para fins de lançamento do IPTU.	Contas de Governo
2.2.50	Receita - Inscrição em dívida ativa.	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se os créditos lançados, mas não recebidos dentro do prazo foram devidamente inscritos em dívida ativa.	Contas de Governo
2.2.51	Receita - Regularidade das Certidões de Dívida Ativa.	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Verificar se a certidão de dívida ativa possui todos os requisitos exigidos pelo art. 2º, §5º e §6º da Lei 6.830/1980, assim como se há identificação do CPF/CNPJ do contribuinte.	Contas de Governo
2.2.53	Receita - Procedimentos de cobrança administrativa dos créditos da dívida ativa.	LC 101/2000, art. 11.	Inspeção Física	Verificar se o município realiza procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tal como notificação ao contribuinte devedor (carta, e-mail, telefone, mensagem de texto, carnê de IPTU) oportunizando o pagamento dos débitos ainda que de forma parcelada nos termos da legislação municipal.	Contas de Governo
2.2.55	Receita - Rotinas de cobrança administrativa dos créditos da dívida ativa.	LC 101/2000, art. 11.	Inspeção Física	Verificar se as rotinas de cobrança administrativas são reiteradas anualmente pela Administração Tributária, ainda que os créditos já estejam protestados.	Contas de Governo



## CONTROLADORIA GERAL DE JAGUARÉ

2.2.59	Transparência na gestão - divulgação dos demonstrativos fiscais (RGF).	LC 101/2000, arts. 48, 55 e 63.	Análise documental	Avaliar se houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.	Contas de Governo
2.2.60	Transparência na gestão - Conteúdo do RGF.	LC 101/2000, art. 55, e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).	Análise documental	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município), se o RGF contém todos os demonstrativos previstos no MDF.	Contas de Governo

### 2.6 Demais atos de gestão

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações se destinam ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	Lei 14.133, arts. 74 e 75	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitações observaram as disposições contidas nos artigos 74 a 75 da Lei de Licitações	

### 2.7 Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

#### 2.7.1 Folha de Pagamento

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentara da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF).	IN TC regulamentad ora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Os pontos de controle prioritários e complementares acima foram extraídos da Instrução Normativa TC nº 68, de 29 de janeiro de 2026 que “estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”

#### 4.2 Auditorias de Programas Municipais:



## CONTROLADORIA GERAL DE JAGUARÉ

Considerando as recomendações anteriormente expedidas às Secretarias Municipais, verifica-se a necessidade de acompanhamento e verificação quanto às medidas efetivamente adotadas em resposta às orientações emitidas. Tal verificação se faz necessária a fim de assegurar o cumprimento das determinações, bem como promover a regularidade e a eficiência da administração pública.

Ponto de Controle	Procedimento	Aplicável à
Programa de Concessão de Material de Construção a Família de Baixa Renda	Verificar quais providências adotadas após emissão de relatório de recomendação	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural Lei Municipal nº 1.239/2015	Verificar quais providências adotadas após emissão do relatório de recomendação	Secretaria municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes
Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaguaré	Verificar se os dados, informações e documentos exigidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) estão sendo inseridos, publicados e atualizados de forma adequada no Portal da Transparência do Município	Todas as secretarias

### 5. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2026, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), além de participação em reuniões, cursos de capacitação e atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades.

Participar de reuniões de apoio promovidas pelas demais Secretarias Municipais, no sentido de orientar às secretarias Municipais nos fortalecimentos dos controles internos através do desenvolvimento de suas atividades.

Atender consultas técnicas e assessorar às demais unidades do Poder Executivo, nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão.

### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS



## CONTROLADORIA GERAL DE JAGUARÉ

O presente planejamento foi elaborado considerando a estrutura atual da Unidade Central de Controle Interno, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Por todo exposto, apresentamos o Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno do Município, relativo ao exercício de 2026, para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Jaguaré/ES, 10 de abril de 2026

**Silvana Vial Colatti**

Controladora Geral do Município de Jaguaré/ES

Portaria 221/2025